

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI no 065/97

Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO e dá outras providências.

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO que terá por objetivo orientar e promover o turismo no Município de Angatuba.

Artigo 2º) A composição, competência e atribuições serão as definidas por Decreto do Executivo.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

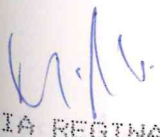
Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 de Novembro de 1.997

  
ANTONIO PEDRO QUIRINO

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

  
MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária -

16 - TRANSPORTE

R\$ 1.021.000,00

TOTAL

R\$ 8.600.000,00